

LEI Nº 40/85

Autoriza realização de despesas com policiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com hospedagem e alimentação dos policiais que forem designados para prestarem serviço de policiamento ostensivo na Praia de Guriri.

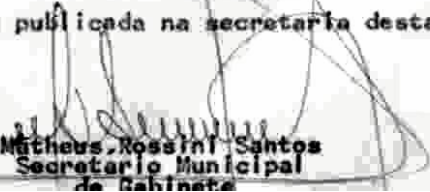
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (18) dezoito dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretário Municipal
de Gabinete